



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)

[/camaradematiashbarbosa](#)



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº.44/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Horto Municipal.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Horto Municipal destinado a prover espécimes ornamentais, frutíferas e de arborização urbana para utilização em paisagismo, jardinagem e arborização da Prefeitura, em especial no plantio em praças, jardins e áreas verdes públicas.

Parágrafo único. São atribuições do Horto produzir mudas para arborização e jardins das áreas públicas, mudas de espécies nativas para fins de preservação, paisagismo e reflorestamento de áreas de preservação permanente.

Art.2º O horto municipal será administrado pelo departamento de meio ambiente e agricultura o qual deverá promover seu pleno e efetivo funcionamento.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá celebrar convênios e/ou acordos com entidades, agentes financeiros ou quaisquer outros órgãos que considerar necessário para promover o pleno efetivo funcionamento do Horto Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2022.


Weley Rodrigues da Silva
Vereador

Weley Rodrigues da Silva
VEREADOR

Justificação: Nossa cidade infelizmente não possui um horto florestal. Com sua instalação poderíamos ter uma criação local de mudas, um viveiro com várias espécies, nativas, frutíferas, ornamentais e medicinais, que poderão ser utilizada



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

no paisagismo de nossa cidade e também distribuída à comunidade, num trabalho consciente de reflorestamento incluído a educação ambiental como parte da aplicação do projeto para garantir a sustentabilidade e a preservação no meio ambiente em que vivemos, visando oferecer melhor qualidade de vida para a atual e futura geração.

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
SONINHA VIEIRA
Secretária da Câmara Municipal

Weley Rodrigues da Silva
ERÉ
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 44/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Horto Municipal.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Horto Municipal, destinado a prover espécimes ornamentais, frutíferas e de arborização urbana para utilização em paisagismo, jardinagem e arborização da Prefeitura, em especial no plantio em praças, jardins e áreas verdes públicas.

Parágrafo único: São atribuições do Horto produzir mudas para arborização e jardins das áreas públicas; produzir mudas de espécies nativas para fins de preservação, paisagismo e reflorestamento de áreas de preservação permanente.

Art.2.º - O horto municipal será administrado pelo departamento de meio ambiente e agricultura o qual deverá promover seu pleno e efetivo funcionamento

Art. 3.º - O Poder Público Municipal poderá celebrar convênios e/ou acordos com entidades, agentes financeiros ou quaisquer outros órgãos que considerar necessário para promover o pleno efetivo funcionamento do Horto Municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 06 de junho de 2022.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal